



Município de Capanema - PR

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 877/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Capanema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O art. 63 da Lei Municipal nº 877/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63. O percentual de insalubridade corresponde a 10%, 20% e 40% sobre o salário base, de acordo com o grau de risco de cada função e a periculosidade corresponde a 30% sobre o salário base.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal